

**TERCEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO N.º 08700.004790/2016-92**

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO EXECUTIVO E TÉCNICO EM SECRETARIADO.
--	---

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pela Portaria Cade n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 281537926 – SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso de suas atribuições que lhe confere 1º da Portaria nº 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, CEP 71.736-101, fone (61) 3363-4242, e-mail comercial@realdp.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por sua administradora, **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, Identidade nº 2.776.181 SSP/DF, CPF nº 029.999.161-08, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.004790/2016-92**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 2,99 % no valor inicial atualizado, que representará mais 1 (um) posto de técnico em secretariado, conforme especificações contidas no processo 08700.004790/2016-92.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para o acréscimo, a alínea "b" do inciso I, e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Segunda - Do objeto, Cláusula Nona – Do Valor do Contrato e Décima – Da Garantia Contratual, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. Descrição dos serviços e quantidades máximas:

<i>Item</i>	<i>Função</i>	<i>Quantidade de Postos</i>
1	TÉCNICO EM SECRETARIADO	26
2	SECRETARIADO EXECUTIVO	08

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Para todos os efeitos, o valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 196.576,06 (cento e noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos) para R\$ 201.583,16 (duzentos e um mil quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) e seu valor anual passa de R\$ 2.358.912,72 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 2.418.997,92 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) , conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	POSTO	QTDE FUNCIONÁRIOS (A)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C) (AxB)	VALOR TOTAL ANUAL (Cx12)
1	Técnico em Secretariado	26	R\$ 5.007,10	R\$ 130.184,6	R\$ 1.562.215,2
2	Secretariado Executivo	08	R\$ 8.924,82	R\$ 71.398,56	R\$ 856.782,72
TOTAL				R\$ 201.583,16	R\$ 2.418.997,92

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA

10.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dez do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 120.949,896 (cento e vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação do Contrato, condicionado à análise do pedido consignado no anexo SEI n. 0574952.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 04/2017** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 04/07/2019, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 05/07/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 16/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623846** e o código CRC **F2BC23CF**.

Referência: Processo nº 08700.004790/2016-92

SEI nº 0623846